



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 007

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Revoga o artigo 39, da Lei Complementar de n.º. 006, de 14 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paulo Afonso**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 39, da Lei Complmentar n.º. 006, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei retroagirão ao dia 19 de agosto de 2020. **1**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso - BA, 02 de outubro de 2020.

LUIZ BARBOSA DE DEUS.

PREFEITO.

Dom 07/10/20
nesta data mediante
ação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
02/10/20
do Prefeito
Doncic